



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2015.

Altera as atribuições do Cargo de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal e dá outras providências" "

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Finanças passa a ter competência para as seguintes atribuições:

I - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, bem como fiscalizar os empenhamentos e ordenar o pagamento das despesas do executivo, que sejam inferiores ao valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

II - Assessorar as Diretorias e Secretarias municipais em assuntos financeiros;

III - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;

IV - Realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária;

V - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;


**PREFEITURA
CANITAR**
Lei Complementar
Secretaria sob
fls. _____
Publicado por
e Prefeit. M
Canitar, SP

VI - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;

VII - Programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;

VIII- Supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;

IX - Realizar o lançamento, a arrecadação e fiscalização dos tributos devidos ao Município;

X - Implementar campanhas visando à arrecadação;

XI - Fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;

XII - Orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;

XIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Secretaria

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canitar, 23 de Janeiro de 2015.

Registre-se e Publique-se.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Complementar registrada nesta
Secretaria sob nº 008;
fls. 009, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 23 / 01 / 2015;